



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1268

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	3
Edital de Audiência Pública	7
Atos Administrativos	8
Gestor de Contrato	8
Secretaria Municipal da Fazenda	9
Edital de Convocação	9
Secretaria Municipal da Administração	9
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12
Licitações e Contratos	12
Despacho de Julgamento	12
Ratificação	12
PODER LEGISLATIVO	13
Licitações e Contratos	13
Pregão	13
Contratos	13

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº 6 623, de 26 de novembro de 2020

(Dispõe sobre denominação de Reserva Ambiental Elvira Maschio Pereira)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RESERVA AMBIENTAL ELVIRA MASCHIO PEREIRA, a atual Área Verde II, localizada no Loteamento Jardim Vilar III, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 48.738, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 26 de novembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 160/2020, do vereador Emerson Pereira.

LEI Nº 6 624, de 26 de novembro de 2020

(Dispõe sobre denominação de Rua PM Newton Flávio Pereira)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA PM NEWTON FLÁVIO PEREIRA, a atual Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Jardim Mastrocola Norte I, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 45.744, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 26 de novembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal



Edison Marco Caporalin
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Edison Marco Caporalin
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 161/2020, do vereador Emerson Pereira.

LEI Nº 6 625, de 26 de novembro de 2020

(Dispõe sobre denominação de Rua Sudária Antonia Alvarenga Caporalino)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA SUDÁRIA ANTONIA ALVARENGA CAPORALINO, a atual Rua Projetada 05, localizada no Loteamento Parque Vida Nova Votuporanga III, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 64.077, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de novembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 164/2020, do vereador Walter José dos Santos.

LEI Nº 6 626, de 26 de novembro de 2020

(Dispõe sobre denominação de Rua Maria Carolina Roncolato Polaquini)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA MARIA CAROLINA RONCOLATO POLAQUINI, a atual Rua Projetada 38, localizada no Loteamento Parque Residencial Ferrarez, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 59.512, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de novembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 165/2020, do vereador Walter José dos Santos.

LEI Nº 6 627, de 26 de novembro de 2020

(Dispõe sobre a denominação de Área Verde Valdemar Ivalde)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se ÁREA VERDE VALDEMAR IVALDE, a atual Área Verde II, Cadastro Municipal NO 12 06 12, localizada no Loteamento Parque Residencial Ferrarez, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 59512, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de novembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 170/2020, do vereador Gilmar Aurélio.

LEI Nº 6 628, de 26 de novembro de 2020

(Dispõe sobre denominação de Rua Carolina de Jesus)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA CAROLINA DE JESUS, a atual Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Vila São Lucas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 43.915, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de novembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 170/2020, do vereador Gilmar Aurélio.



Decretos

DECRETO Nº 12.770, de 17 de novembro de 2020

(Dispõe sobre o remanejamento de crédito orçamentário no valor de R\$ 301.800,00, autorizada pela Lei nº 6466 de 12 de novembro de 2019)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 301.800,00 (trezentos e um mil e oitocentos reais), destinados a:

- 02 PREFEITURA MUNICIPAL
- 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 02 Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo
- 65 04.122.0003.2006.0000 Desenvolvimento das Relações Institucionais 2.000,00
- 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 02 PREFEITURA MUNICIPAL
- 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 03 Departamento de Cerimonial e Comunicação
- 91 04.131.0003.2007.0000 Desenvolvimento das Relações Institucionais 7.000,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 02 PREFEITURA MUNICIPAL
- 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
- 01 Secretaria da Cidade
- 137 04.122.0006.2013.0000 Cidadania em Primeiro Lugar 22.000,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 02 PREFEITURA MUNICIPAL
- 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 03 Departamento de Educação Infantil
- 342 12.365.0008.2141.0000 Primeira Infância 1.000,00
- 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 02 PREFEITURA MUNICIPAL
- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- 01 Administração e Planejamento
- 667 04.127.0016.2148.0000 Ordenamento Urbano 8.000,00
- 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 02 PREFEITURA MUNICIPAL
- 13 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
- 01 Fundo Municipal de Saúde
- 1104 10.301.0025.2062.0000 Assist. Integral e Humanizada na Atenção Básica 200.000,00
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 1117 10.301.0025.2062.0000 Assist. Integral e Humanizada na Atenção Básica 11.000,00
- 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 1295 10.305.0026.2065.0000 Prom. da Vigil. das cond. de Saúde da População 34.000,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 02 PREFEITURA MUNICIPAL
- 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1624 08.244.0055.2135.0000 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social 500,00
- 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 02 PREFEITURA MUNICIPAL
- 20 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
- 00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE

VOTUPORANGA

- 1723 04.122.0038.2083.0000 Solidariedade e Desenvolvimento Social 6.800,00
- 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 1724 04.122.0038.2083.0000 Solidariedade e Desenvolvimento Social 1.500,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 02 PREFEITURA MUNICIPAL
- 21 FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEA
- 01 Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA
- 1751 04.122.0057.2138.0000 Proteção e Defesa dos Animais 8.000,00
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- TOTAL R\$ 301.800,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- 02 PREFEITURA MUNICIPAL
- 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 02 Departamento de Ensino Fundamental
- 259 12.361.0007.2019.0000 Escola Cidadã 8.000,00
- 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
- 282 12.361.0007.2022.0000 Escola Cidadã 200.000,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 02 PREFEITURA MUNICIPAL
- 16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 1433 28.846.0034.0002.0000 Despesas Diversas do Município 73.000,00
- 3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
- 1443 99.999.0035.2079.0000 Reserva de Contingência 20.800,00
- 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- TOTAL R\$ 301.800,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6465 de 12 de novembro de 2019 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6466, de 12 de novembro de 2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, autorizado pelo Artigo 21 da Lei 6466 de 12 de novembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de novembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
 Prefeito Municipal
 Edison Marco Caporalin
 Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Deosdete Aparecido Vechiato
 Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Edison Marco Caporalin
 Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo



DECRETO Nº 12 771, de 17 de novembro de 2020

(Dispõe sobre a transposição de crédito orçamentário no valor de R\$ 117.000,00, autorizada pela Lei nº 6466 de 12 de novembro de 2019)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	
01	Secretaria da Cidade	
176	04.122.0006.2146.0000 Cidadania em Primeiro Lugar	
8.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02	Departamento de Ensino Fundamental	
277	12.361.0007.2022.0000 Escola Cidadã	46.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
01	Administração e Planejamento	
668	04.127.0016.2148.0000 Ordenamento Urbano	8.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	
01	Administração e Planejamento	
774	14.422.0017.2046.0000 Programa de Def. dos Dir. Hum. em Ações Intersect.	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
01	Fundo Municipal de Saúde	
1149	10.301.0028.2068.0000 Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão do SUS	45.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
TOTAL		R\$ 117.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	
01	Secretaria da Cidade	
143	04.122.0006.2013.0000 Cidadania em Primeiro Lugar	
8.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02	Departamento de Ensino Fundamental	
259	12.361.0007.2019.0000 Escola Cidadã	46.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02	Departamento de Planejamento Urbano	
681	04.127.0016.2005.0000 Ordenamento Urbano	8.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	
01	Administração e Planejamento	
756	14.422.0017.2045.0000 Programa de Def. dos Dir. Hum. em Ações Intersect.	10.000,00

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
01	Fundo Municipal de Saúde	
1115	10.301.0025.2062.0000 Assist. Integral e Humanizada na Atenção Básica	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1161	10.302.0029.2069.0000 Acesso da Pop. ao Serv. de Média e Alta Complex.	30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
TOTAL		R\$ 117.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6465 de 12 de novembro de 2019 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6466, de 12 de novembro de 2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, autorizado pelo Artigo 21 da Lei 6466 de 12 de novembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de novembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Deosdete Aparecido Vechiato

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 12 772, de 17 de novembro de 2020

(Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 10.000,00, autorizada pela Lei nº 6476 de 04 de dezembro de 2019)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	
01	Administração e Planejamento	
774	14.422.0017.2046.0000 Apoio a prev. da violação dos direitos humanos	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL		R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	
01	Administração e Planejamento	
777	14.422.0017.2046.0000 Apoio a prev. da violação dos direitos humanos	10.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de novembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Deosdete Aparecido Vechiato

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 12.848, de 25 de novembro de 2020

(Dispõe sobre a revigoração do Decreto Municipal nº10.836, de 19 de novembro de 2018, que fixa diretrizes mínimas para execução do Pré-Plano Urbanístico de Loteamento “Vila Residencial Caproni”)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 10.836, de 19 de novembro de 2018, que fixa as diretrizes mínimas para a execução do Pré-Plano Urbanístico de Loteamento “Vila Residencial Caproni” de propriedade MAURO PEREIRA CAPRONI e OLAIR CAPRONI, fica revigorado por este Decreto com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam fixadas as diretrizes mínimas exigidas para a aprovação por parte desta Municipalidade, dos projetos de implantação de 1 (um) loteamento com 44.251,17 m² (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um metros e dezessete centímetros quadrados) conforme levantamento cadastral, área esta de propriedade de MAURO PEREIRA CAPRONI, portador do RG nº 7.935.645-SSP-SP e CPF nº 653.157.078-49, e OLAIR CAPRONI, portador do RG Nº M-1.684.519-MG e CPF nº 353.258.106-00; situado à Avenida Hernani de Mattos Nabuco (Antiga Avenida Coacavo), lado ímpar, esquina com a Avenida República do Líbano, lado ímpar, Cadastro Municipal SO.12.09.02.01, matriculada no Serviço de Registro de Imóveis local sob o nº 30.467, neste distrito, Município e Comarca de Votuporanga e deverá atender as exigências que são as constantes dos parágrafos seguintes:

§1º O empreendimento Vila Residencial Caproni, reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras das Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de janeiro de 1.996, Lei Municipal nº 3.853 de 29 de junho de 2.005, Lei Complementar 106 de 8 de novembro de 2.007, Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei nº 5.751 de março de 2.016, Lei Municipal 3.853 de 29 de junho de 2.005 e a Lei Complementar nº 381 de 15 de fevereiro de 2018, Decreto Municipal nº 11.012 de 25 de janeiro de 2.019.

§2º O Loteamento Vila Residencial Caproni pertence à Zona Mista, conforme a Lei Complementar nº 106, 08 de novembro de 2007.

§3º São parâmetros urbanísticos para a “Zona Mista”:

I - CA (Coeficiente de Aproveitamento) = 3;

II - CAM (Coeficiente de Aproveitamento Máximo) = 6;

III - TO (Taxa de Ocupação para Uso Residencial) = 70% (setenta por cento);

IV - TO (Taxa de Ocupação para uso Não Residencial) = 80% (oitenta por cento);

V - Tamanho Mínimo de Lote = 200,00m² (duzentos metros quadrados);

VI - Tamanho Mínimo para desdobro de lotes 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados).;

§4º Deverão ser ocupados como lotes comerciais de, no mínimo, 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao longo da Avenida Hernani de Mattos Nabuco e Avenida República do Líbano.

§5º A aprovação de projetos e expedição de alvarás de licença para edificações e ocupações, ainda que provisórias, somente ocorrerão após o cumprimento pelo proprietário do empreendimento da seguinte infraestrutura: distribuição de água potável, rede coletora de esgotos sanitários, rede de drenagem pluvial, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, passeios públicos, urbanístico ambiental e sinalização viária..

§6º Somente após a conclusão da infraestrutura urbana e consequente emissão do Termo de Verificação da Conclusão de Obras de Infraestrutura e Liberação Total da Caução, que o imóvel dado como garantia das obras será completamente liberado.

§7º Os lotes deverão ter frente mínima de 9,00m (nove metros) e 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) naqueles de esquina;

§8º As calçadas deverão ter, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura nas vias coletoras e locais e 3,00m (três metros) nas vias arteriais. Todas as quadras deverão ter rampa de acessibilidade ao final da curva das esquinas;

§9º O sistema viário principal será composto por, no mínimo, uma via coletora de 14,00 (quatorze) metros a ser criada a partir da projeção do prolongamento da Rua Dr. Joaquim Franco Garcia, cruzando a Avenida República do Líbano e interligando à futura marginal da Rodovia Péricles Belini (SP 461). As demais serão vias locais de, no mínimo, 13,00 (treze) metros de largura, tantas quantas forem necessárias para a devida conformação hierárquica do sistema.

§10- Os raios de curvatura das esquinas serão de 7,00m (sete metros), no mínimo, nas vias arteriais e de 5,00m (cinco metros) nas vias coletoras e locais. Em situações especiais de desenvolvimento de tráfego pesado as curvaturas poderão ser maiores conforme exigível em cada caso.

§11- As áreas públicas deverão ser localizadas de forma a atender a sua mais equilibrada distribuição pelo loteamento de forma coerente e centralizada e:

a) a área institucional (equipamentos urbanos e comunitários) deverá ser de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total da área da gleba. Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares e urbanos os equipamentos públicos de



abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 6766/1979;

b) os espaços livres de uso público (áreas verdes e sistemas de lazer) deverão ter, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total do empreendimento, mantendo as características naturais de permeabilidade, podendo ser computada como área permeável o sistema de lazer, desde que seja garantida sua não impermeabilização;

c) em glebas de qualquer dimensão será obrigatória a destinação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do seu total para Sistema de Lazer;

d) os espaços livres de uso público deverão preferencialmente estar dispostos de forma a minimizar os impactos provenientes das atividades urbanas sobre a vizinhança rural promovendo as melhores condições ambientais a serem demonstradas na apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança;

e) se a área de ruas somadas às áreas verdes e institucionais não atingir 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, a diferença deverá ser acrescida às áreas institucionais.

§12- Os projetos deverão atender às normas de apresentação e encaminhamentos definidas nas Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de janeiro de 1.996, Lei Complementar 106 de 8 de novembro de 2.007, Lei Municipal nº 3.853, de 29 de junho de 2.005, Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei nº 5.751 de março de 2.016, Decreto Municipal nº 11.012, de 25 de janeiro de 2.019; tendo como responsáveis profissionais regularmente inscritos no município e com atribuições específicas para cada campo de conhecimento envolvido, conforme regulamentação do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e apresentar :

a) as numerações dos lotes e das quadras, de acordo com as numerações previamente fornecidas pela Prefeitura Municipal;

b) todas as peças que o compõem em papel sulfite original, dobrado no tamanho A4, em pastas separadas para cada órgão e em meio digital;

c) planta de localização e hierarquia viária;

d) projeto urbanístico completo contendo: memorial descritivo e justificativo do empreendimento, conforme modelo apresentado ao GRAPROHAB, levantamento planialtimétrico georreferenciado no plano topográfico municipal, parcelamento do solo, planta de uso do solo, planta de arruamento e memorial descritivo de cada lote, na forma de tabela para os lotes regulares e de roteiro para os lotes irregulares;

e) projeto de drenagem pluvial, memorial de cálculo e planilha orçamentária, conforme diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal competente, protocolada sob o nº 12.690/2.017;

f) projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos, laudo de caracterização da vegetação, projeto de revegetação e restauração das áreas verdes, relatório fotográfico da área e planta urbanística ambiental conforme especificados no Manual do GRAPROHAB;

g) projeto de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e

passeios públicos contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária conforme exigências da Prefeitura do Município de Votuporanga. Ficam adotadas as especificações técnicas de materiais para serem utilizados na pavimentação asfáltica: CAPA DE CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente): Aplicação em todas as vias pavimentadas com espessura de 3cm (três centímetros); BASE DE SOLO BRITA (60% de Brita): Aplicação nas vias arteriais e coletoras, com espessura de 15cm (quinze centímetros); BASE DE SOLO FINO (30% de Brita): Aplicação nas demais vias, com espessura de 15cm (quinze centímetros);

h) projeto de sinalização viária vertical e horizontal contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária, aprovados pela Prefeitura do Município de Votuporanga;

i) projeto de rede elétrica e iluminação pública aprovados pela concessionária local responsável, com a utilização de lâmpadas LED;

j) projetos de rede de distribuição de água potável conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV Ambiental (concessionária local);

k) projetos de prevenção e combate a incêndios;

l) projeto de rede coletora de esgotos, contemplando a sua interligação à rede pública existente, conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV Ambiental (concessionária local);

m) projeto de rede telefônica;

n) estudo de Impacto de Vizinhança aprovado conforme Lei Municipal nº 5.596, de 07 de maio de 2.015;

§13- Deverão ser entregues seis pastas contendo todos os projetos, e demais documentos impressos em papel sulfite e também em meio digital;

§14 - Além dos projetos técnicos exigidos, o Plano Urbanístico para ser aprovado em caráter definitivo, deverá satisfazer as exigências dos órgãos estaduais e federais competentes apresentando-se a Prefeitura do Município de Votuporanga, as certificações necessárias;

§15- Após a aprovação definitiva dos projetos, o proprietário deverá executar as suas expensas e nos prazos fixados pela Prefeitura no mínimo os seguintes melhoramentos:

I - instalações de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias projetadas e das quadras, locação de todos os terrenos com marcos de madeira (frente e fundo);

II - abertura das vias públicas e das áreas públicas;

III- rede de distribuição de água potável, da rede coletora de esgoto sanitário, inclusive ligações domiciliares e as ligações dos troncos do esgoto da rede interna do loteamento, contemplando a sua interligação à rede pública existente, de acordo com as exigências constantes do parecer da SAEV;

IV- galerias de água pluviais com as respectivas bocas de lobo e demais complementos necessários em cada caso;

V - rede de energia elétrica com iluminação pública de acordo com o projeto e memorial descritivo aprovados pela concessionária local, que deverão ser apresentados a Prefeitura do Município de Votuporanga, juntamente com o plano definitivo, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VI - hidrantes em locais a serem definidos pela SAEV, com apresentação de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com a Lei Municipal nº 2.049, de 20 de dezembro



de 1.985 (instalação de hidrantes);

VII - pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e passeio público, de acordo com projeto aprovado pela Secretaria Municipal competente, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VIII- arborização das áreas verdes e de todas as vias do loteamento de acordo com padrões e normas fixadas pela Prefeitura e projeto aprovado;

IX- sinalização viária vertical e horizontal de acordo com os padrões, normas fixadas e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

X - proteção do solo superficial;

XI- rede telefônica de acordo com o padrão da concessionária local e projeto aprovado pela mesma;

XII- terraplanagem para compensação e muro de arrimo para os lotes com declividade longitudinal superior a 10% (dez por cento).

Art. 2º O prazo máximo para execução das obras de infraestrutura será de 2 (dois) anos, contados da data de aprovação do plano definitivo, de acordo com a Lei Municipal 2.830, de 10 de janeiro 1.996, devendo o interessado apresentar juntamente com os documentos exigidos o cronograma físico financeiro e orçamentos das obras;

Art. 3º Na forma da Lei, o proprietário do empreendimento deverá oferecer bens imóveis ou carta de fiança bancária, representando 130% (cento e trinta por cento) do orçamento da infraestrutura, para garantir o custo total da execução de todas as obras e demais exigências para a implantação do loteamento, conforme Lei Municipal 2.830, de 10 de janeiro 1.996, alterada pela lei Municipal nº 5.495, de 17 de setembro de 2.014.

Art. 4º Este Decreto terá validade de 12 (doze) meses após sua publicação.

Art. 5º Outras disposições especiais que se fizerem necessárias serão determinadas por Decreto no ato da aprovação definitiva do Plano Urbanístico de que trata este Decreto.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 2º Este Decreto terá validade de 12 (doze) meses após sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de novembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Tássia Gélio Coleta Nossa

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Edital de Audiência Pública

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao Art. 56, Inciso XLI, da Lei Orgânica Municipal 78 de 8 de agosto de 2019, a Prefeitura estará realizando “Audiências Públicas” no Plenário da Câmara Municipal de Votuporanga Dr. Octávio Viscardi, Praça Vereador Viana Filho – Vila América, para a APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MU Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, Secretaria Municipal da Cidade – SECID, Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico – SEDEC, Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SEDIH, Secretaria Municipal da Educação – SEEDU, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEESL, Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, Secretaria Municipal de Governo - SEGOV , Secretaria Municipal da Administração – SEADM, Secretaria Municipal de Obras – SEOBR, Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança – SETRAN, Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria Geral do Município – CGM, Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” – FSSM, Procuradoria Geral Do Município – PGM, Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV e Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental de acordo com as datas e horários estabelecidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DATA: 01/12/2020
HORÁRIO: 14horas 30 minutos
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
DATA: 01/12/2020
HORÁRIO: 15 horas 30 minutos
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DATA: 01/12/2020
HORÁRIO: 16 horas 00 minutos
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO
DATA: 02/12/2020
HORÁRIO: 14 horas 30 minutos
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



DATA: 02/12/2020
HORÁRIO: 15 horas 30 minutos
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DATA: 03/12/2020
HORÁRIO: 14horas 30 minutos
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DATA: 03/12/2020
HORÁRIO: 15horas 30 minutos
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DATA: 04/12/2020
HORÁRIO: 14horas 30 minutos
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA- VOTUPREV
DATA: 04/12/2020
HORÁRIO: 15horas 30 minutos
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DATA: 04/12/2020
HORÁRIO: 16 horas 00 minutos
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA: 08/12/2020
HORÁRIO: 14horas 30 minutos
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA: 08/12/2020
HORÁRIO: 15 horas 00 minutos
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
DATA: 09/12/2020
HORÁRIO: 14 horas 30minutos
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL
DATA: 09/12/2020
HORÁRIO: 15 horas 00 minutos
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA
DATA: 09/12/2020
HORÁRIO: 16 horas 00 minutos
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DATA: 10/12/2020
HORÁRIO: 14 horas 30 minutos
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DATA: 10/12/2020
HORÁRIO: 15horas 30 minutos
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

Paço Municipal, "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de novembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 127/2020

Processo nº 484/2020 - Pregão Presencial nº 175/2020

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 175/2020 - Processo nº 484/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin, o seguinte servidor:

Ricardo Morial Pignatari, Assessor de Gabinete, CPF nº 214.366.938-02.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 26 de novembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal da Fazenda

Edital de Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Estado de São Paulo

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Convocação/Intimação

Ficam convocados os membros titulares da Junta de Recursos Fiscais do Município, nomeados pelo Decreto n.º 11.386/2019, de 28 de junho de 2019, para comparecerem à 10ª Sessão Ordinária de Julgamento que dar-se-á em local, data e horário abaixo e apresentar seus relatórios. Os processos devem ser retirados em audiência.

- LOCAL: Câmara Municipal de Votuporanga (Plenarinho)

Praça Vereador Viana Filho, 3819, Vila América.

- DATA: 1º/12/2020 (Terça-feira)

- HORÁRIO: 10:00 horas

PROCESSOS DA JUNTA DE RECURSO FISCAL – JULGAMENTO 1º/12/2020.

Processo	Data	Recorrente	Relator
10496/2020	27/08/2020	Lauro Lodo Prado	Wagner Hashimoto
10834/2020	03/09/2020	LHG Ambiental e Consultoria Ltda	Maurilo P. de Moraes
11908/2020	29/09/2020	Auto Posto Prático	Josneimar F. de Freitas
11909/2020	29/09/2020	Auto Posto Prático	Josneimar F. de Freitas

Votuporanga/SP, 27 de novembro de 2020.

GIULLIANO IVO BATISTA RAMOS

Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020 - PROCESSO Nº 483/2020

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para utilização nas atividades desenvolvidas no Órgão Gestor e nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores.

Onde se lia: ADJUDICO para a(s) empresa(s): AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA-ME o lote 00000001, com o valor de R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais); o lote 00000002, com o valor de R\$ 437,27 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos); o lote 00000005, com o valor de R\$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais); o lote 00000007, com o valor de R\$ 1.720,34 (um mil, setecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos); o lote 00000008, com o valor de

R\$ 2.866,10 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos); o lote 00000010, com o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais); o lote 00000018, com o valor de R\$ 767,36 (setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos); o lote 00000020, com o valor de R\$ 1.635,60 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 12.126,67 (doze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). P Z CASTELLO LTDA - EPP o lote 00000003, com o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); o lote 00000004, com o valor de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); o lote 00000006, com o valor de R\$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); o lote 00000009, com o valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais); o lote 00000011, com o valor de R\$ 1.312,96 (um mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos); o lote 00000013, com o valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); o lote 00000015, com o valor de R\$ 3.966,08 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos); o lote 00000017, com o valor de R\$ 10.973,10 (dez mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 22.207,14 (vinte e dois mil, duzentos e sete reais e quatorze centavos). T. S. COUTINHO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP o lote 00000016, com o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). ALX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI o lote 00000012, com o valor de R\$ 1.901,36 (um mil, novecentos e um reais e trinta e seis centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.901,36 (um mil, novecentos e um reais e trinta e seis centavos). Os lotes 00000014 e 00000019 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 36.375,17 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

Leia-se: ADJUDICO para a(s) empresa(s): AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA-ME o lote 00000001, com o valor de R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais); o lote 00000002, com o valor de R\$ 437,27 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos); o lote 00000005, com o valor de R\$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais); o lote 00000007, com o valor de R\$ 1.720,34 (um mil, setecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos); o lote 00000008, com o valor de R\$ 2.866,10 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos); o lote 00000010, com o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais); o lote 00000018, com o valor de R\$ 767,36 (setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos); o lote 00000020, com o valor de R\$ 1.635,60 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 12.126,67 (doze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). P Z CASTELLO LTDA - EPP o lote 00000003, com o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); o lote 00000004, com o valor de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); o lote 00000006, com o valor de R\$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); o lote 00000009, com o valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais); o lote 00000011, com o valor de R\$ 1.312,96 (um mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos); o lote 00000013, com o valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); o lote 00000015, com o valor de R\$ 3.966,08 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos); o lote 00000017, com o valor de R\$ 10.973,10 (dez mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 22.207,14 (vinte e dois mil, duzentos e sete reais e quatorze centavos). T. S. COUTINHO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP o lote 00000016, com o valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). ALX



COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI o lote 00000012, com o valor de R\$ 1.901,36 (um mil, novecentos e um reais e trinta e seis centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.901,36 (um mil, novecentos e um reais e trinta e seis centavos). Os lotes 00000014 e 00000019 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 49.535,17 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – PREGOEIRA – 26/11/2020.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020 - PROCESSO Nº 483/2020

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para utilização nas atividades desenvolvidas no Órgão Gestor e nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores.

Onde se lia: À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA-ME o lote 00000001, com o valor de R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais); o lote 00000002, com o valor de R\$ 437,27 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos); o lote 00000005, com o valor de R\$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais); o lote 00000007, com o valor de R\$ 1.720,34 (um mil, setecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos); o lote 00000008, com o valor de R\$ 2.866,10 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos); o lote 00000010, com o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais); o lote 00000018, com o valor de R\$ 767,36 (setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos); o lote 00000020, com o valor de R\$ 1.635,60 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 12.126,67 (doze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). P Z CASTELLO LTDA - EPP o lote 00000003, com o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); o lote 00000004, com o valor de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); o lote 00000006, com o valor de R\$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); o lote 00000009, com o valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais); o lote 00000011, com o valor de R\$ 1.312,96 (um mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos); o lote 00000013, com o valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); o lote 00000015, com o valor de R\$ 3.966,08 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos); o lote 00000017, com o valor de R\$ 10.973,10 (dez mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 22.207,14 (vinte e dois mil, duzentos e sete reais e quatorze centavos). T. S. COUTINHO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP o lote 00000016, com o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). ALX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI o lote 00000012, com o valor de R\$ 1.901,36 (um mil, novecentos e um reais e trinta e seis centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.901,36 (um mil, novecentos e um reais e trinta e seis centavos). Os lotes 00000014 e 00000019 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 36.375,17 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

Leia-se: À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA-ME o lote 00000001, com o valor de R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais); o lote 00000002, com o valor de R\$ 437,27 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos); o lote 00000005, com o valor de R\$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais); o lote 00000007, com

o valor de R\$ 1.720,34 (um mil, setecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos); o lote 00000008, com o valor de R\$ 2.866,10 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos); o lote 00000010, com o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais); o lote 00000018, com o valor de R\$ 767,36 (setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos); o lote 00000020, com o valor de R\$ 1.635,60 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 12.126,67 (doze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). P Z CASTELLO LTDA - EPP o lote 00000003, com o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); o lote 00000004, com o valor de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); o lote 00000006, com o valor de R\$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); o lote 00000009, com o valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais); o lote 00000011, com o valor de R\$ 1.312,96 (um mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos); o lote 00000013, com o valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); o lote 00000015, com o valor de R\$ 3.966,08 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos); o lote 00000017, com o valor de R\$ 10.973,10 (dez mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 22.207,14 (vinte e dois mil, duzentos e sete reais e quatorze centavos). T. S. COUTINHO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP o lote 00000016, com o valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). ALX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI o lote 00000012, com o valor de R\$ 1.901,36 (um mil, novecentos e um reais e trinta e seis centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.901,36 (um mil, novecentos e um reais e trinta e seis centavos). Os lotes 00000014 e 00000019 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 49.535,17 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 26/11/2020.

SEC OBRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 010/2020 - PROCESSO Nº 488/2020

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO DA FERROVIÁRIA 'FAES HABIMORAD', NESTE MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA-SP.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICA o objeto da presente licitação, para a empresa: LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES - ME, com valor global de R\$ 107.314,71 (cento e sete mil, trezentos e quatorze reais e setenta e um centavos)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 25/11/2020.

SEC OBRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 010/2020 - PROCESSO Nº 488/2020

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO DA FERROVIÁRIA 'FAES HABIMORAD', NESTE MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA-SP.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGA o objeto da presente licitação,



para a empresa: LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES - ME, com valor global de R\$ 107.314,71 (cento e sete mil, trezentos e quatorze reais e setenta e um centavos)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 25/11/2020.

SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: D. M. L. FUKUOKA CONSTRUTORA- ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 dias, contados a partir do dia 28/11/2020, ou seja, até o dia 22/03/2021.

Concorrência nº 002/2020 - Processo nº 172/2020. Assinatura: 26 de novembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 26/11/2020.

SEC EDUCAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020 - PROCESSO Nº 491/2020

Objeto: Aquisição de mobiliários (1) pelo convênio Pró Infância para utilização nas Unidades Escolares desta Municipalidade.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI - ME o lote 00000010, com o valor de R\$ 1.988,80 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). NORMELIA LOTTERMANN - EPP o lote 00000002, com o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o lote 00000003, com o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); o lote 00000004, com o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); o lote 00000005, com o valor de R\$ 11.472,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais); o lote 00000006, com o valor de R\$ 11.024,00 (onze mil e vinte e quatro reais); o lote 00000007, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o lote 00000008, com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); o lote 00000009, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 32.696,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais). SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES L o lote 00000001, com o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF 053.754.776-29 o lote 00000011, com o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 48.834,80 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – PREGOEIRA – 24/11/2020.

SEC EDUCAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020 - PROCESSO Nº 491/2020

Objeto: Aquisição de mobiliários (1) pelo convênio Pró Infância para utilização nas Unidades Escolares desta Municipalidade.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI - ME o lote 00000010, com o valor de R\$ 1.988,80 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). NORMELIA LOTTERMANN - EPP o lote 00000002, com o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o lote 00000003, com o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); o lote 00000004, com o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); o lote 00000005, com o valor de R\$ 11.472,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais); o lote 00000006, com o valor de R\$ 11.024,00 (onze mil e vinte e quatro reais); o lote 00000007, com o valor de R\$

600,00 (seiscentos reais); o lote 00000008, com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); o lote 00000009, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 32.696,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais). SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES L o lote 00000001, com o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF 053.754.776-29 o lote 00000011, com o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 48.834,80 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 24/11/2020.

SEC SAÚDE - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2020 - PROCESSO Nº 528/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de complemento alimentar (dieta em pó, isosource, leite integral, fórmula infantil e enteral) por força de Ação Judicial, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 27/11/2020 ao dia 10/12/2020 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 10/12/2020 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9748.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 26/11/2020.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2020 - PROCESSO Nº 529/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos (8) para aquisição por força de AÇÃO JUDICIAL, para entrega durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 27/11/2020 ao dia 10/12/2020 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 10/12/2020 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no



endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9748.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 26/11/2020

SEC ESPORTE E LAZER - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ISABELA SILVESTRE DOS SANTOS EIRELI EPP.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin.

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	006.010.009	SER	12	Contratação de Empresa para prestação de Serviços de conservação e manutenção da Arena Plínio Marin.	R\$ 14.600,00	R\$ 175.200,00

Pregão Presencial nº 175/2020 - Processo nº 484/2020. Valor Global: R\$ 175.200,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 26 de novembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 26/11/2020.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 1566/2020

Designa o servidor Gabriel Alves Dias Ferreira para responder pelo expediente do Departamento de Engenharia.

WALDECY ANTONIO BORTOLOTI, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar o servidor Gabriel Alves Dias Ferreira para responder pelo expediente do Departamento de Engenharia no período de 25 de novembro a 27 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, SP, 25 de novembro de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELAS LICITANTES EM FACE DO CONVITE Nº 10/2020 – PROCESSO Nº 99/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de automação para adequação do sistema de comunicação dos CLPs do sistema de automação de forma

a aumentar a confiabilidade da comunicação do sistema, mudando a comunicação rádio para comunicação por fibra e adequando comunicação do supervisório Elipse SCADA localizado no CCO de forma a melhorar o desempenho da comunicação e confiabilidade dos dados recebidos e armazenados. Para as seguintes unidades: CLP da automação ETA, CLP da automação Poço Zona Norte, CLP da automação do Poço Zona Sul, CLP da automação do Poço Zona Sudeste e CLP da automação da Captação.

A Comissão Permanente de Licitação após avaliar minuciosamente a documentação, resolveu, em sua unanimidade, inabilitar todas as licitantes participantes do certame, ou seja: STARTUP ENGENHARIA LTDA, por não atender o item 1.2.8 e 1.2.9 do Edital, e a licitante, L2J SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (32.310.540/0001-68), por não atender o item 1.3.4.1.1, do Edital.

A seguir a Comissão concede o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta, para eventual recurso, conforme o artigo 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Nada mais havendo a acrescentar, lavrou-se esta ata que, em conformidade, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 26 de novembro de 2020.

Alexandre Venâncio de Lima

Presidente da Comissão de Licitação

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

WALDECY ANTONIO BORTOLOTI, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico nº 67/2020 da Inexigibilidade nº 005/2020 – Processo nº 106/2020, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de pesquisa de preços a fim de facilitar a elaboração de referencial de preços, assim como comparabilidade de propostas e pesquisa de valores de mercado, reconhecendo a Inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Votuporanga, 26 de Novembro de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

WALDECY ANTONIO BORTOLOTI, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Processo Licitatório e Parecer nº 68/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 029/2020 – Processo nº 107/2020, referente à Locação de um imóvel, localizado na Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 1.793, Cadastro Municipal SO-11.16.07.01.00, SRI 31.138, Bairro Estação, no Município de Votuporanga/SP, destinado a abrigar as dependências do Ecotudo Sul, conforme artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor total global para 12 (doze) meses de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil



e oitocentos reais).

Votuporanga, 26 de novembro de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Pregão

AVISO DE REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

LICITAÇÃO Nº 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

PROCESSO INTERNO Nº 150/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, de acordo as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de Dezembro de 2020 (10/12/2020).

HORÁRIO: 09H00 (Nove Horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - bairro Vila América, Votuporanga/SP.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 10 de Dezembro de 2020 (10/12/2020), às 09h00min na Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, Votuporanga/SP.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital retificado encontra-se na íntegra à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Votuporanga, situada na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e Comarca de Votuporanga/SP, no horário das 8h às 17h, dias úteis e ainda, no site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/novo/licitacao/>

Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone/fax (17) 3421-1188 (Setor de Compras, Arquivos e Patrimônio). Os demais atos deste processo licitatório serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga – DOV, conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, divulgado no endereço eletrônico na internet www.votuporanga.dioe.com.br

Votuporanga, 26 de Novembro de 2020.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 4

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2016

PROCESSO INTERNO Nº 137/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

CNPJ nº 21.129.497/0001-12

OBJETO: Fornecimento diário via correio eletrônico ou website de boletim de publicações oficiais (recortes eletrônicos) em nome da CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula 1ª do contrato inicial.

VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do contrato será mantido em R\$ 235,47 (duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), sendo o valor global de R\$ 2.825,65 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 01/12/2020 A 30/11/2021

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 25/11/2020

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

PRESIDENTE



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br